



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE RORAIMA

Independente e mais perto de você

DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 08 de Novembro de 2018.

Edição 2870 | Páginas: 16

7ª LEGISLATURA | 56º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA

PRESIDENTE

CORONEL CHAGAS
1ª VICE-PRESIDENTE

NALDO DA LOTERIA
1º SECRETÁRIO

DHIEGO COELHO
3º SECRETÁRIO

JÂNIO XINGÚ
2º VICE-PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

IZAÍAS MAIA
4º SECRETÁRIO

FRANCISCO MOZART
3º VICE-PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO
CORREGEDOR GERAL

JORGE EVERTON
OUVIDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Ângela Águia Portella - PP;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputado Brito Bezerra - PP;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS; e
- e) Deputado Marcelo Cabral - MDB.

Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Soldado Sampaio - PC do B;
- b) Deputado Odilon Filho - PEM;
- c) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- d) Deputado Coronel Chagas - PRTB; e
- e) Deputado Jorge Everton - MDB.

Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Jorge Everton - MDB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Oleno Matos - PC do B
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- d) Deputada Ângela Águia Portella - PP
- e) Deputado José Reinaldo - PP

Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- b) Deputado Chico Mozart - PRP;
- c) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- d) Deputado Valdenir Ferreira - PV
- e) Deputado José Reinaldo - PP

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- b) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputada Ângela Águia Portella - PP.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- b) Deputado Marcelo Cabral - MDB;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- e) Deputado Izaías Maia - PT do B; e
- f) Deputado Soldado Sampaio - PC do B.

Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- b) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Brito Bezerra - PP; e
- e) Deputado Jânio Xingu - PSL.

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- b) Deputado Jorge Everton - MDB;
- c) Deputado Oleno Matos - PC do B
- d) Deputado Odilon Filho - PEM; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputado Zé Galeto - PRP;
- b) Deputado Marcelo Cabral - MDB;
- c) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- d) Deputado George Melo - PSDC; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputado Gabriel Picanço - PRB;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Marcelo Cabral - MDB;
- b) Deputado George Melo - PSDC;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputado Brito Bezerra - PP;
- e) Deputado José Reinaldo - PP

Comissão de Indústria, Empreendedorismo,

Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Brito Bezerra - PP;
- b) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputado Zé Galeto - PRP.
- e) Deputado José Reinaldo - PP

Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- b) Deputado Zé Galeto - PRP;
- c) Deputado Jorge Everton - MDB;
- d) Deputado Odilon Filho - PEN; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Marcelo Cabral - MDB;
- d) Deputado Naldo da Loteria - PSB; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Oleno Matos - PC do B
- b) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- c) Deputada Ângela Águia Portella - PP;
- d) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
- e) Deputado José Reinaldo - PP

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado George Melo - PSDC;
- b) Deputado Jorge Everton - MDB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- e) Deputado Brito Bezerra - PP;
- f) Deputada Aurelina Medeiros - PTN; e
- g) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Zé Galeto - PRP.

Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Odilon Filho - PEM;
 - d) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
 - c) Deputado George Melo - PSDC;
 - d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
 - e) Deputado Izaías Maia - PT do B.
- Suplentes:
- 1º - Deputado Joaquim Ruiz - PTN; e
 - 2º - Deputado Oleno Matos - PC do B

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Proposta de Emenda a Constituição nº 006/2018	02
- Proposta de Moção nº 020/2018	06
- Requerimentos nº 094, 095, 096, 097, 099, 100, 101, 102/2018	06
- Ata da 2718ª Sessão Ordinária - Sucinta	07
- Termos de Não Realização da 2719ª Sessão Ordinária	08

Superintendência Administrativa

- Resolução nº 521/2018	08
-------------------------	----

Superintendência de Gestão de Pessoas

- Resoluções nº 6622 a 6680/2018	09
----------------------------------	----

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Fone: 4009-5584

E-mail: docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

Gerente de Documentação Geral

CARLOS EBER MONTEIRO COSTA

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, *conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015*, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 006, DE 2018.

Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do Texto Constitucional vigente para instituir o "Regime de Recuperação Fiscal – RRF", e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do que dispõe o art. 39 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do Texto Constitucional vigente passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 18. 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28:

Art. 18 Fica instituído o Regime de Recuperação Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado de Roraima, que vigorará por quatro exercícios financeiros, a partir do exercício de 2019, podendo ocorrer prorrogação por igual período, nos termos dos artigos 18 a 28 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 19 Ficam estabelecidos, para cada exercício financeiro, limites individualizados para as despesas primárias correntes:

I - do Poder Executivo;

II - do Poder Judiciário;

III - da Assembleia Legislativa;

IV - do Tribunal de Contas;

V - do Ministério Público;

VI - da Defensoria Pública.

§ 1º Na vigência do Regime de Recuperação Fiscal, os limites impostos aos Poderes e às Instituições constantes nos incisos II, III, IV, V e VI deste artigo equivalerá:

I - para o exercício de 2019, ao crédito autorizado no orçamento do ano de 2018, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo, para o período de doze meses encerrado em junho do exercício anterior a que se refere a lei orçamentária;

II - para os exercícios posteriores, o valor do orçamento do ano imediatamente anterior, corrigido pelo IPCA, segundo os mesmos critérios do inciso I.

§ 2º Na vigência do Regime de Recuperação Fiscal, os limites impostos aos Poderes equivalerá:

I - à vedação de criação de novos órgãos da administração direta e indireta, exceto aqueles cuja existência seja prevista em políticas públicas federais e as fusões entre instituições, sendo permitidos em todos os casos os ajustes dentro do próprio orçamento necessários ao cumprimento do disposto no Regime de Recuperação Fiscal;

II - à vedação de criação ou ampliação de cargos em comissão e de funções de confiança;

III - à vedação de qualquer medida sobre Programa de Demissão Voluntária;

IV - à vedação de qualquer medida de redução salarial, inclusive aquelas que incidam sobre indenizações ligadas ao risco de morte ou à natureza do serviço desempenhado;

V - à obrigatoriedade da apresentação do Plano de Redução de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, o qual, dentre outras coisas, vedará o aumento ou correção salarial dos servidores públicos não concursados no período de vigência do Regime de Recuperação Fiscal;

VI - à obrigatoriedade, após o segundo ano de vigência do Regime de Recuperação Fiscal, do pagamento dos salários dos servidores da administração direta e indireta, efetivos ou não, no dia útil posterior ao recebimento do primeiro repasse do Fundo de Participação Estadual do mês ulterior, e, até o último ano de vigência, do pagamento dos salários dos servidores da administração direta nos três primeiros dias úteis do mês subsequente;

VII - à obrigatoriedade da intensificação das campanhas de arrecadação e de enfrentamento à sonegação fiscal;

VIII - à obrigatoriedade de intensificação de investimentos no setor produtivo, incluindo infraestrutura, insumos, subsídios, assistência técnica e programas de crédito, em etapas bianuais com equivalência de acréscimo não inferior a 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente;

IX - à obrigatoriedade de execução das emendas orçamentárias impositivas à Lei de Orçamentária Individual no exercício financeiro pertinente.

§ 3º A proposta de lei orçamentária anual respeitará os limites individualizados para despesas primárias correntes calculados na forma do § 1º deste artigo.

§ 4º Fica vedada a abertura de crédito suplementar ou especial que amplie o montante total autorizado de despesa primária sujeita aos limites de que trata este artigo, exceto para os fundos com recursos próprios vinculados aos poderes e órgãos autônomos.

§ 5º Não se incluem na base de cálculo e nos limites estabelecidos neste artigo:

I - transferências constitucionais e legais aos Municípios;

II - despesas efetuadas com recursos oriundos de transferências voluntárias;

III - despesas efetuadas com recursos oriundos de operações de crédito;

IV - créditos extraordinários;

V - reservas de contingência;

VI - despesas com pagamentos de precatórios;

VII - transferências aos programas de formação do patrimônio do servidor público - PASEP.

§ 6º Para fins de verificação do cumprimento dos limites de que trata este artigo, serão consideradas as despesas primárias correntes empenhadas para cada exercício.

Art. 20 Ao final do último exercício financeiro do Regime de Recuperação Fiscal, as despesas primárias correntes do Estado deverão representar no máximo 80% (oitenta por cento) das receitas primárias correntes realizadas.

Art. 21 Fica criado o Conselho de Governança Fiscal, com a seguinte composição:

I - Governador do Estado;

II - Presidente da Assembleia Legislativa;

III - Presidente do Tribunal de Justiça;

IV - Procurador-Geral de Justiça;

V - Presidente do Tribunal de Contas;

VI - Defensor Público-Geral.

§ 1º Durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal, competirá ao Conselho de Governança Fiscal:

I - definir a proposta de alteração do método de correção dos limites a que se refere o inciso II do § 1º e do § 2º do art. 19 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II - acompanhar e avaliar os resultados do Regime de Recuperação Fiscal em, no mínimo, duas reuniões anuais a serem realizadas nos meses de maio e setembro de cada ano;

III - propor a prorrogação do Regime de Recuperação Fiscal, conforme o art. 18 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º A prorrogação do Regime de Recuperação Fiscal e a alteração do método de correção dos limites a que se refere o inciso II do § 1º e do § 2º do art. 19 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias deverá ser realizada por meio de projeto de lei complementar.

Art. 22 Ouvido o Conselho de Governança Fiscal, o Governador do Estado poderá propor, a partir do segundo ano de exercício da vigência do referido regime, projeto de lei complementar para alteração do método de correção dos limites a que se refere o inciso II do § 1º e do § 2º do art. 19 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º Fica admitida apenas uma correção do método de correção dos limites por mandato de governador, sendo facultada a proposição de alteração em 2018 para o exercício de 2019.

§ 2º Dentro do período de vigência do Regime de Recuperação Fiscal, o Chefe do Poder Executivo poderá reunir-se em caráter emergencial e extraordinário com o

Conselho de Governança Fiscal para atender demanda de interesse público, caracterizada pela necessidade emergencial de ampliação do quadro de pessoal da Administração Pública direta e indireta, através da realização de concurso público.

Art. 23 Fica responsabilizado, na forma da lei, o chefe de Poder ou Órgão Autônomo que der causa ao descumprimento do limite que lhe cabe observar no âmbito de sua competência.

Art. 24 Na vigência do Regime de Recuperação Fiscal fica vedada a criação de fundos especiais que não possuam receitas próprias, exceto quanto ao Fundo de Dividendos do Crescimento, que será objeto de lei complementar que instituirá o Marco da Eficiência Pública do Estado de Roraima e outros cuja existência seja prevista em políticas públicas federais.

Art. 25 No prazo de até 02 (dois) anos contados da promulgação desta Emenda Constitucional, o Poder Executivo deverá adotar as seguintes medidas:

I - apresentar projeto de lei complementar que estabeleça o Marco da Eficiência Pública, o qual, dentre outras coisas, disporá sobre o cronograma de redução de 20% (vinte por cento) dos gastos com a folha de pagamento de cargos comissionados e funções gratificadas e ajuste dos gastos gerais com pessoal da Administração Pública direta e indireta não superior que o limite prudencial de 95% (noventa e cinco por cento) do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal como limite máximo para o referido Poder.

II - apresentar proposta legislativa reduzindo o número de fundos e também de todas as demais formas de vinculação de receitas, mantendo apenas as que sejam previstas na Constituição Federal e na Constituição Estadual, e as que se justifiquem por sua especial finalidade;

III - apresentar os resultados e os encaminhamentos decorrentes dos trabalhos a serem realizados por comissão técnica a ser constituída pelo Poder Executivo para inventariar os benefícios fiscais concedidos pelo Estado, atualmente vigentes, com a finalidade de identificar, quantificar valores e avaliar sua pertinência para racionalizar as concessões e realizar a devida contabilização, conforme o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, bem como para instituir mecanismos para o controle de resultados decorrentes dos incentivos fiscais programáticos, os quais representam a contrapartida devida pelos beneficiários ao Estado.

Parágrafo único – Os Poderes e Instituições listados nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 19 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ficam obrigados a cumprir a mesma meta de redução dos gastos com a folha de pagamento exigidos ao Poder Executivo e o ajuste dos gastos com pessoal geral não superior ao limite máximo permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo mesmo período que for imposto ao Executivo Estadual.

Art. 26 Atingindo-se as metas das despesas primárias correntes do Estado representando no máximo 80% (oitenta por cento) das receitas primárias correntes realizadas e da redução de 20% (vinte por cento) dos gastos com a folha de pagamento de cargos comissionados e funções gratificadas em relação ao orçamento das referidas instituições, conforme o art. 20 e inciso I do art. 25 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, antes do final do oitavo exercício financeiro, o Conselho de Governança Fiscal se reunirá para deliberar sobre a revisão das metas ou sobre a descontinuidade do Regime de Recuperação Fiscal.

Art. 27 Fica autorizado o Poder Executivo a renegociar a Dívida Pública Estadual, desde que esteja em vigor a lei complementar que estabeleça o Marco da Eficiência Pública.

Art. 28 Fica vedada qualquer tentativa de operação de crédito ou administrativa com a finalidade de ceder, transferir ou emprestar os recursos sob a responsabilidade do gestor do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) em favor do Tesouro Estadual – sem um prévio

estudo comparativo entre o impacto de uma renegociação de dívida e a cessão de recursos intragovernamental e sem a realização de uma audiência pública com os segurados do RPPS sobre o tema – devendo, neste último caso, existir uma garantia financeira / patrimonial para tal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda Constitucional tem o intuito de alterar o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do Texto Constitucional vigente para instituir o “Regime de Recuperação Fiscal – RRF”. Tal medida se faz necessária, pois o Estado de Roraima já vem apresentando sinais de crise financeira, o que só pode ser enfrentado com medidas conjuntas de austeridade de natureza orçamentária, fiscal e administrativa.

Os trabalhadores públicos da CERR não recebem seus salários a mais de dois meses. No último dia 10, data em que o Poder Executivo pagaria os servidores públicos, a Governadoria anunciou que os salários dos servidores seriam pagos de forma parcelada, sendo concluída a última leva no final do corrente mês (30 de outubro). O próprio Executivo alega que as inúmeras execuções judiciais, que causam bloqueios em valores destinados ao duodécimo dos Poderes, tem comprometido a possibilidade de honrar o pagamento dos salários em dia.

Em que pese os avanços e conquistas do Poder Executivo Estadual nos últimos anos, o período entre o auge econômico nacional e o marco mais severo da crise financeira foi influenciador de um desajuste macroeconômico, mas não foi determinante para as disfunções financeiras e as crises institucionais causadas pela má gestão. Infelizmente o discurso de conjuntura econômica mundial não é suficiente para esconder as falhas em planejamento, orçamento e de operações financeiras. E por mais que justificassem, do ponto de vista técnico e pragmático o que importa é que a falência do aparelho estatal é evidente.

Em 2010, vivíamos o “Boom Econômico” do Governo Lula onde o PIB era 7,5%, a inflação era 5,91%, o Dólar a R\$ 1,67 e a Dívida Pública era 1,69 (trilhões de R\$), enquanto em 2016 o PIB era -3,6%, a inflação era 6,29%, o Dólar R\$ 3,25 e a Dívida Pública era 3,11 (trilhões de R\$). Mesmo assim, justamente em 2016, o fosso que já distanciava o crescimento do orçamento do Poder Executivo dos demais Poderes continuou a crescer incessantemente – o que culminou com o não reajuste anual dos salários dos servidores da administração direta e indireta e dos militares estaduais.

A título de convencimento, é importante ressaltar que de 2013 a 2018 o Orçamento do Poder Executivo cresceu bem menos que os demais Poderes. O orçamento do Judiciário cresceu 47,2733%, do Legislativo 36,2333%, o do Tribunal de Contas 34,9042%, o Ministério Público 33,5178%, o do Ministério Público de Contas 81,2053% e o orçamento da Defensoria 62,9162%; já o orçamento do Executivo cresceu 29,6889% e enquanto o da Agricultura, Secretaria que abriga um Departamento de assistência técnica para o agronegócio e à agricultura familiar, encolheu -100,1121% (vide quadros anexos).

Para termos a compreensão das dimensões econômica e orçamentária dos Poderes de Roraima não se pode esquecer de fazer uma análise comparativa em relação aos Estados com semelhanças em relação a questões históricas, territoriais, político-sociais e econômicas, em especial aos que foram ex-Territórios Federais, que fazem parte da Região Norte e que constituem a Amazônia Legal. Precisamos comparar os que estão sujeitos às mesmas vicissitudes e que tem as mesmas idiossincrasias semelhantes.

Vejam, a participação dos Poderes, excluindo-se o Executivo, no Orçamento de Roraima (Orçamento Inicial - OI) representou no exercício financeiro 2017 o equivalente a 17,80% da Receita Total; o 2º maior da Região Amazônica, só perdendo para os 20% de Rondônia. Apesar dos Poderes roraimenses serem o 2º em participação no orçamento, eles são o 1º em gastos por habitantes para mantê-los – o que significa que cada cidadão roraimense gastou R\$ 1.201,65 enquanto o rondoniense gastou R\$ 813,87 em mesmo período (já o cidadão amazonense gastou R\$ 315,46 em razão da sua solidez fiscal).

O histórico de crescimento dos Poderes de Roraima em relação ao OI foi de 16,32% em 2015, 18,17% em 2016 (no auge da última crise econômica nacional), 17,80% em 2017 e 18,793% em 2018.

Regionalmente, o custo de tais Poderes por habitante equivale a R\$ 1.201,65 em Roraima, R\$ 842,41 em Tocantins, R\$ 815,55 em Amapá, R\$ 813,87 em Rondônia, R\$ 662,51 no Acre, R\$ 315,46 no Amazonas e R\$ 301,69 no Pará, em 2017; o que permite afirmar que houve uma tendência desse custo ser maior nos Estados mais jovens, certamente devido à condição novel d e suas matrizes econômicas, o que influenciou na pouca

diversificação das fontes de arrecadação, culminando com o baixo valor real do Orçamento Inicial (receita total). Os estados que conseguiram fugir à regra foram Tocantins, com receita estadual de R\$ 11.033.859.641,00, bem como Rondônia, com receita estadual de R\$ 7.346.024.884,00, em ambos os casos conseguiram ampliar seus orçamentos devido a pecuária bovina, agronegócio e investimentos em assistência técnica, somado a uma rede de infraestrutura privilegiada.

Das 18 Unidades da Federação que solicitaram a renegociação da Dívida Pública com base na Lei Complementar nº 156/2016, tendo suas dívidas alongadas em 240 meses, 3 são da Região Amazônia, a saber, Acre, Mato Grosso, Rondônia. Em 2017, os demais Poderes de Roraima ultrapassaram os desses Estados tanto em participação no orçamento quanto em gasto por habitante.

É preciso repensar o modelo de planejar e orçar sob o ponto de vista da segurança econômica. Mais do que achar culpados, é necessário afastar as soluções políticas e egocêntricas e avançar para medidas dissuasoras pela técnica e pelo resultado. Na atual situação, recuar é sinônimo de maturidade política e não fraqueza ou covardia; já insistir com argumentos esdrúxulos de que “não fui eu” ou “o meu Poder não é culpado” não vai evitar o colapso financeiro e a descontinuidade dos serviços públicos.

É sabido que ainda não estamos no “fundo do poço”, mas isso não é desculpa para aguardar uma condição mais gravosa para tentar uma solução para a estabilidade financeira e fiscal. Ainda temos a chance de, “voluntariamente”, sem ingerência federal, podermos dar um novo rumo ao Estado de Roraima. Acredito que todos os gestores e chefes dos Poderes também podem se convencer disso. É honroso! Vale a pena!

A “PEC da Recuperação Fiscal” parte do princípio de que é preciso ganhar fôlego fiscal combatendo os excessos, diminuindo o tamanho da máquina estatal, aumentando a arrecadação estadual, para só então se discutir uma repactuação. Assim como os Poderes e Instituições terão seus orçamentos engessados, apenas com a previsão da correção do IPCA, o Poder Executivo terá de cortar na carne e cumprir uma carga de vedações e obrigações.

Na prática, o Regime de Recuperação Fiscal consiste em:

1) Medidas para o Poder Judiciário, a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública:

- Para o exercício financeiro de 2019, fica fixado o limite de despesas primárias correntes ao crédito autorizado no orçamento do ano de 2018, corrigido pela variação do IPCA;
- Para os exercícios financeiros subsequentes, fica fixado o limite de despesas primárias correntes ao crédito autorizado no orçamento do ano anterior, apenas corrigido pela variação do IPCA.

2) Medidas para o Poder Executivo:

- Vedação de criação de novos órgãos da administração direta e indireta, exceto aqueles cuja existência seja prevista em políticas públicas federais;
- Vedação de criação ou ampliação de cargos em comissão e de funções de confiança;
- Vedação de qualquer medida sobre Programa de Demissão Voluntária;
- Vedação de qualquer medida de redução salarial, inclusive aquelas que incidam sobre indenizações ligadas ao risco de morte ou à natureza do serviço desempenhado;
- Obrigatoriedade da apresentação do Plano de Redução de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, o qual, dentre outras coisas, vedará o aumento ou correção salarial dos servidores públicos não concursados no período de vigência do Regime de Recuperação Fiscal;
- Obrigatoriedade, após o segundo ano de vigência do Regime de Recuperação Fiscal, do pagamento dos salários dos servidores da administração direta e indireta, efetivos ou não, no dia útil posterior ao recebimento do primeiro repasse do Fundo de Participação Estadual do mês ulterior, e, até o último ano de vigência, do pagamento dos salários dos servidores da administração direta nos três primeiros dias úteis do mês subsequente;
- Obrigatoriedade da intensificação das campanhas de arrecadação e de enfrentamento à sonegação fiscal;

- Obrigatoriedade de intensificação de investimentos no setor produtivo, incluindo infraestrutura, insumos, subsídios, assistência técnica e programas de crédito, em etapas quadrienais com equivalência de acréscimo não inferior a 15% e 30%;
- Obrigatoriedade de execução das emendas orçamentárias impositivas à Lei de Orçamentária Individual no exercício financeiro pertinente;
- Redução de 20% dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas até o período de vigência do Regime.

Ao final do último exercício financeiro do Regime de Recuperação Fiscal, as despesas primárias correntes do Estado deverão representar, no máximo, 80% (oitenta por cento) das receitas primárias correntes realizadas. O que significa dizer que ao final do Regime, a diferença entre a receita e a despesa, durante o corrente exercício financeiro e sem integralizar juros, deverá resultar numa folga de 20%; essa, inclusive, é uma cláusula de continuidade ou prorrogação do mesmo.

Até o segundo ano de vigência do Regime de Recuperação Fiscal

será aprovada e sancionada uma lei complementar que estabelecerá o Marco da Eficiência Pública e criará o Fundo de Dividendos do Crescimento. A referida norma, dentre outras coisas, disporá sobre o cronograma de redução de 20% dos gastos com Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas em relação ao orçamento das referidas instituições.

O referido Regime estará sob a gestão do Conselho de Governança Fiscal, formado pelos respectivos Chefes dos Poderes.

Um ponto importante desta PEC é que ela não veio de cima para baixo, ou seja, não foi uma imposição do Governo Federal para que o Estado de Roraima possa pegar empréstimos ou renegociar os já existentes. Pelo contrário, ela é uma proposta do Legislador que poderá ser aprimorada pelos Poderes Constituídos – com a garantia de que nela já está consignada a exclusão de medidas impopulares como a redução salarial, Programa de Demissão Voluntária ou qualquer outro atentado contra os direitos sociais.

Pelo exposto, considerando o respeito e a importância que o tema requer, rogo aos pares pela aprovação e à Mesa Diretora que promulgue essa tão necessária proposta de aprimoramento do Texto Constitucional.

Sala de Sessões, 18 de outubro de 2018.

Deputado SOLDADO SAMPAIO

QUADRO COMPARATIVO DO ORÇAMENTO DOS PODERES

	2013	2014	2015	2016	2017	2018
	Lei nº 889/2013	Lei nº 951/2014	Lei nº 988/2015	Lei nº 1.031/2016	Lei nº 1.168/2017	Lei nº 1.242/2018
Receita Orçamentária (total geral)	2.462.253.991,00	2.932.585.265,00	3.068.843.523,00	3.282.827.845,00	3.528.931.004,00	3.629.636.294,00
Poder Executivo	1.847.712.621,00	2.248.582.604,00	2.338.240.862	2.402.214.191,00	2.637.725.558,00	2.627.909.888,00
Poder Judiciário	126.754.952,00	147.073.982,00	165.073.982,00	205.584.261,00	222.848.805,00	240.400.000,00
Assembleia Legislativa	183.498.593,00	206.385.051,00	220.885.051,00	257.686.925,00	261.909.215,00	287.765.742,00
Tribunal de Contas	44.992.772,00	50.133.232,00	55.133.232,00	58.977.562,00	63.141.378,00	69.117.740,00
Ministério Público	57.598.333,00	62.898.820,00	68.898.820,00	80.702.996,00	78.906.427,00	86.637.216,00
Ministério Público de Contas	2.819.303,00	8.040.000,00	10.140.000,00	14.347.042,00	14.354.594,00	15.000.551,00
Defensoria Pública	19.378.940,00	29.762.287,00	35.762.287,00	38.255.920,00	50.006.788,00	52.257.093,00

QUADRO COMPARATIVO DO ORÇAMENTO DE SETORES ESSENCIAIS (SECRETARIAS)

	2013	2014	2015	2016	2017	2018
	Lei nº 889/2013	Lei nº 951/2014	Lei nº 988/2015	Lei nº 1.031/2016	Lei nº 1.168/2017	Lei nº 1.242/2018
Saúde	266.231.102,00	364.336.880,00	424.231.516,00	456.446.109,00	504.527.570,00	647.487.392,00
Educação	133.654.030,00	165.674.361,00	162.540.267,00	179.931.131,00	195.973.584,00	215.390.529,00
Agricultura	92.987.915,00	89.045.128,00	57.351.641,00	62.350.656,00	70.077.215,00	46.467.919,00

PERCENTUAL CRESCIMENTO DO ORÇAMENTO (comparativo de 2013 a 2018)

Receita Orçamentária (total geral)	1.167.382.303,00	32,1625%
Poder Executivo	780.197.267,00	29,6889%
Poder Judiciário	113.645.048,00	47,2733%
Assembleia Legislativa	104.267.149,00	36,2333%
Tribunal de Contas	24.124.968,00	34,9042%
Ministério Público	29.038.883,00	33,5178%
Ministério Público de Contas	12.181.248,00	81,2053%
Defensoria Pública	32.878.153,00	62,9162%
Agricultura	-46.519.996,00	-100,1121%

PROPOSTA DE MOÇÃO

PROPOSTA DE MOÇÃO DE PESAR Nº 020/2018

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 205 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

- **Moção de Pesar** pelo falecimento da senhora **ZILDA MARIA CRUZEIRO**, esposa do Conselheiro Marcus Rafael de Holanda Farias, ocorrido na madrugada do dia 05 de novembro do corrente ano, no Hospital Unimed, nesta Capital.

Que seja acolhida pela Providência Divina com muita luz.

Palácio Antônio Augusto Martins, 06 de novembro de 2018.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

REQUERIMENTOS

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES

COMISSÃO ESPECIAL INTERNA CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 035/2015 ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº 004/2016, Nº 029/2016, Nº 22/2017, Nº 33/2017 E Nº 038/17
REQUERIMENTO Nº 094/2018

A Sua Excelência

Deputado Jalser Renier

Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve, requer de Vossa Excelência, com amparo do § 1º do art. 43 do Regimento Interno deste Poder, a prorrogação de prazo por igual período para a Comissão Especial Interna criada nos termos da Resolução n.º 035/2015 alterada pelas Resoluções nº 004/2016, nº 029/2016, nº 022/2017, nº 033/17 nº 038/17 “Para analisar e dar parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 003/15.”

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2018.

Dep. Soldado Sampaio

Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES

COMISSÃO ESPECIAL INTERNA, CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 014/2017
REQUERIMENTO Nº 095/18

Excelentíssimo Senhor

Jalser Renier

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve amparado no que determina o § 1º do art. 43 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer de Vossa Excelência prorrogação de prazo por igual período para esta Comissão Especial, composta pelos Senhores Deputados: Lenir Rodrigues, Presidente; Soldado Sampaio, Vice-Presidente; Jorge Everton, Relator; George Melo e Mecias de Jesus Membros, para analisar e emitir parecer à Proposta de Emenda Constitucional nº 003/17, que acrescenta parágrafos 3º e 4º ao artigo 181 da Constituição do Estado de Roraima, que dispõe sobre o Sistema Penitenciário, nos termos do art. 33, inciso XVIII e inciso XXXI da Constituição do Estado de Roraima.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2018

Deputada Lenir Rodrigues

Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES

COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA, CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 029 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 035/2017
REQUERIMENTO nº 096/2018

A Sua Excelência o Senhor

Jalser Renier

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve, amparado no que determina

o § 1º do art. 43, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer de Vossa Excelência prorrogação de prazo por igual período desta Comissão Especial Externa, que foi criada com o objetivo de analisar a indicação do nome do Senhor Gelb Platão Pereira Lima, indicado para exercer o Cargo de Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima – ADERR, nos termos do art. 33, incisos XVIII e XXXII da Constituição do Estado de Roraima.

Atenciosamente,

Deputado **Marcelo Cabral**

Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES

COMISSÃO ESPECIAL INTERNA CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 007/2018
REQUERIMENTO Nº 097/2018

Excelentíssimo Senhor

Deputado Jalser Renier Padilha

Presidente da Assembleia Legislativa/RR

Senhor Presidente

A Deputada que a este subscreve, requer de vossa Excelência, com amparo no § 1º, do art. 43 do Regimento Interno deste Poder, a prorrogação de prazo por igual período para a Comissão Especial Interna criada nos termos da Resolução n.º 007/2018 que “Altera o inciso IV do art. 33 da Constituição do Estado de Roraima (tem como objetivo garantir unanimidade no entendimento jurídico que versa sobre a autorização do Poder Executivo, em conceder áreas no Distrito Industrial Governador Aquilino Mota Duarte, uma vez que a legislação em vigor não prevê o enquadramento para áreas destinadas às indústrias ou agroindústrias).

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2018.

Atenciosamente

Lenir Rodrigues
Membro da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES

COMISSÃO ESPECIAL INTERNA CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 024/2017
REQUERIMENTO Nº 099/2018

A Sua Excelência o Senhor

Jalser Renier

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve, amparado no que determina o § 1º do art. 43, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer de Vossa Excelência prorrogação de prazo por igual período desta Comissão Especial Interna, que analisa a PEC 006/2017, que “acresce o § 7º ao art. 27 da Constituição do Estado de Roraima (é vedada a aplicação da condicionante de aferição de produtividade... (aplicação de multas))”.

Palácio Antônio Martins, 31 de outubro de 2018

Atenciosamente,

George Melo
Presidente da Comissão

REQUERIMENTO Nº 100/2018

A sua Excelência o Senhor

Dep. **JALSER RENIER PADILHA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

A parlamentar que esta subscreve, em conformidade com o art. 153, inciso II, art. 192, parágrafo único, inciso I, alínea “b” c/c incisos XVIII e XVII do art. 196, todos os Regimento Interno, requer de Vossa Excelência, após ouvir o Plenário, a transformação da Sessão Plenária em Comissão Geral, no dia 07 de dezembro do corrente ano, às 10 h, para realização de Audiência Pública no âmbito desta Augusta Casa Legislativa, para discutir o tema “Melhoria da Alimentação Escolar”.

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2018.

Lenir Rodrigues
Deputada Estadual PPS

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
**COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA, CRIADA NOS TERMOS DA
 RESOLUÇÃO Nº 032/15**
REQUERIMENTO Nº 101/2018

A Sua Excelência o Senhor

Jalser Renier

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
 Senhor Presidente,

A deputada que a este subscreve, amparada no que determina o § 1º do art. 43, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer de Vossa Excelência prorrogação de prazo por igual período desta Comissão Especial Externa, criada com o objetivo de acompanhar o Processo de Opção do pessoal alcançado pela MP no 660 junto aos órgãos do Governo do Estado e da União.

Palácio Antônio Martins, 01 de novembro de 2018

Atenciosamente

Lenir Rodrigues
Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
**COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA, CRIADA NOS TERMOS DA
 RESOLUÇÃO Nº 008/18**
REQUERIMENTO Nº 102/2018

Excelentíssimo Senhor

Jalser Renier

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
 Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve, amparado no que determina o § 1º do art. 43 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer de Vossa Excelência, prorrogação de prazo por igual período, para esta Comissão Especial, composta pelos Senhores Deputados: Coronel Chagas, Presidente; Valdenir Ferreira, Vice-Presidente; Lenir Rodrigues, Relatora; Oleno Matos; Soldado Sampaio e Zé Galetto, Membros, destinada para sustar os efeitos Convênio nº 001/2015, que celebram o Estado de Roraima-PM/RR, o Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RR e o Município de Boa Vista, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito-SMST, da Superintendência Municipal de Trânsito-SMTRAN e suas prorrogações, conforme previsão do Decreto Legislativo nº 003/18.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2018

Deputado Coronel Chagas
Presidente da Comissão

ATAS PLENÁRIAS - SUCINTA

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SEPTINGENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUINQUAGÉSIMO SEXTO PERÍODO LEGISLATIVO DA SÉTIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia vinte e quatro de outubro de dois mil e dezoito, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima septingentésima décima oitava Sessão Ordinária do quinquagésimo sexto Período Legislativo da sétima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, o Senhor Presidente, Deputado **Jalser Renier**, declarou aberta a Sessão e, em seguida, convidou o Senhor Deputado **Gabriel Picanço** para atuar como Primeiro-Secretário *ad hoc*. Em seguida, solicitou ao Senhor Segundo-Secretário, Deputado **Chico Mozart**, proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Continuando, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário a leitura do Expediente. **RECEBIDO DOS DEPUTADOS:** Indicação nº 353, de 23/10/18, de autoria do Deputado Zé Reinaldo, solicitando recuperação de pontes e vicinais do município de Rorainópolis; Indicação nº 354, de 15/10/18, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues, solicitando construção da Escola indígena Aldo da Silva Mota, localizada na comunidade indígena Waraapata município de Uiramutã; Requerimento nº 096, de 23/10/18, de autoria da Comissão Especial Externa, criada nos termos da Resolução nº 029 alterada pela resolução nº 035/17, solicitando prorrogação de prazo, por igual período, para seu funcionamento; Memorando nº 081, de 23/10/18, de autoria do Deputado Marcelo Cabral, justificando sua ausência à Sessão Plenária do dia 10, de outubro do corrente ano; Memorando nº 062, de 23/10/18, de autoria do Deputado Chico Mozart, informando sua

ausência à Sessão Plenária do dia 23 de outubro, do corrente ano; Memorando nº 078, de 23/10/18, de autoria do Deputado Marcelo Cabral, justificando sua ausência à Sessão Plenária do dia 25 de setembro, do corrente ano; Memorando nº 080, de 23/10/18, de autoria do Deputado Marcelo Cabral, justificando sua ausência à Sessão Plenária do dia 23 de outubro, do corrente ano; Memorando nº 079, de 23/10/18, de autoria do Deputado Marcelo Cabral, justificando sua ausência à Sessão Plenária do dia 02 de outubro, do corrente ano; e Memorando nº 043, de 23/10/18, de autoria do Deputado Jorge Everton, justificando sua ausência à Sessão Plenária do dia 18 de outubro, do corrente ano. **GRANDE EXPEDIENTE:** Não houve. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente anunciou para a pauta da Ordem do Dia a discussão e votação, em turno único, das seguintes proposições: Mensagem Governamental nº 043/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 163/16, que “denomina a Vicinal São Silvestre como Rodovia Estadual Raimundo Pinheiro e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 044/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 049/17, que “dispõe sobre a atribuição da denominação de roraimenses aos nascidos no extinto território do Rio Branco e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 045/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 051/17, que “dispõe sobre instalação de brinquedos para pessoas com deficiência em locais públicos”; Mensagem Governamental nº 046/18, de veto parcial ao Projeto de Lei Complementar nº 093/16, que “autoriza a inclusão de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nos órgãos e entidades da administração direta e indireta e nas empresas concessionárias de serviços públicos”; Mensagem Governamental nº 047/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 086/17, que “garante aos alunos das instituições públicas e privadas de ensino do Estado de Roraima o acesso à água potável e filtrada e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 048/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 061/17, que “dispõe sobre a vacinação domiciliar das pessoas idosas e das pessoas com deficiência motora, multideficiência profunda com dificuldades de locomoção, doenças incapacitantes e degenerativas, com Síndrome de Down, com autismo, e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 049/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 093/16, que “determina procedimentos para a realização de cirurgia plástica reparadora de abdominoplastia e lipospiração pós-gastroplastia (bariátrica) pela rede estadual de saúde e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 050/18, de veto total ao Projeto de Lei nº 076/17, que “determina procedimentos para a realização de cirurgias plásticas reparadoras da mama pela rede estadual de saúde, nos casos de mutilação total ou parcial decorrente de utilização de técnica de tratamento de câncer, bem como cirurgias de mamoplastia redutora, em casos de seios excessivamente grandes, e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 053/18, de veto total ao Projeto de Lei nº 004/18, que “altera dispositivos da Lei Complementar nº 008, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a carreira do Fisco Estadual e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 054/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 043/17, que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 055/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 150/17, que “autoriza a criação de salas de apoio à amamentação em órgãos públicos do Estado de Roraima e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 056/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 094/17, que “torna obrigatório aos estabelecimentos de ensino o fornecimento de assentos adaptados à população obesa e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 057/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 100/17, que “garante aos alunos deficientes físicos matriculados nas instituições públicas e privadas de ensino do Estado de Roraima o acompanhamento por auxiliares da vida escolar e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 058/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 136/17, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exame ecocardiograma pediátrico nos recém-nascidos com Síndrome de Down no Estado de Roraima e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 059/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 138/17, que “dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para pessoas portadoras de doenças graves e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 035/17, apenso ao Projeto de Lei nº 166/17, que “institui o Dia do Agricultor Familiar e a Semana Estadual da Agricultura Familiar no Estado de Roraima e dá outras providências”, de autoria do Deputado Brito Bezerra; Projeto de Lei nº 092/17, que “dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas em fornecer gratuitamente Equipamento de Proteção Individual - EPI para agricultor familiar ou trabalhador rural que esteja constantemente exposto a produtos perigosos”, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros; Projeto de Lei nº 140/17, que “dispõe sobre a isenção da taxa

de inscrição em concursos públicos e vestibulares nas instituições de ensino no âmbito do Estado de Roraima e dá outras providências”, de autoria do Deputado Izaías Maia; Projeto de Decreto Legislativo nº 001/18, apenso ao Projeto de Decreto Legislativo nº 014/18, que “institui e inclui no Calendário Oficial do Estado de Roraima o Dia Estadual de Conscientização e Atenção aos Pacientes com Lúpus Eritematoso Sistêmico-LES’ e dá outras providências”, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues; Projeto de Decreto Legislativo nº 006/18, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica e dá outras providências”, de autoria do Deputado Jorge Everton; Projeto de Decreto Legislativo nº 011/18, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima à instituição que indica e dá outras providências”, de autoria do Deputado Mecias de Jesus; Projeto de Decreto Legislativo nº 058/17, que “declara de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais em Regime Familiar do PA Nova Amazônia I – ASSTRF-PANA e dá outras providências”, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues; e Projeto de Decreto Legislativo nº 075/17, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica e dá outras providências”, de autoria do Deputado Gabriel Picanço. Em seguida, o Senhor Presidente suspendeu a Sessão pelo tempo necessário para que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final pudesse analisar e emitir parecer às Mensagens Governamentais constantes na pauta. Após o tempo necessário, o Senhor Presidente, Deputado **Chico Mozart**, declarou reaberta a Sessão e informou que, por falta de quórum regimental para deliberação das matérias, a pauta da Ordem do Dia foi transferida para a próxima Sessão. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** A Senhora Deputada **Lenir Rodrigues** informou que a Assembleia Legislativa do Estado, através do CHAME, está aderindo, pelo segundo ano consecutivo, à campanha Doe Lenços, promovida pela UNALE, em alusão ao Outubro Rosa, com o intuito de arrecadar cabelo para a fabricação de perucas, bem como lenços que serão entregues ao Setor de Oncologia do HGR, instituição que realiza o tratamento junto às vítimas da doença no Estado. Finalizou ressaltando a importância do exame de mama como forma de prevenção da doença. E, não havendo mais nada a tratar, às dez horas e cinquenta minutos, o Senhor Presidente encerrou a Sessão e convocou outra para o dia 25 de outubro, à hora regimental. Registraram a presença no painel os Senhores Deputados: **Aurelina Medeiros, Chico Mozart, Coronel Chagas, Evangelista Siqueira, Gabriel Picanço, George Melo, Jalser Renier, Jânio Xingú, Jorge Everton, Lenir Rodrigues, Mecias Jesus, Naldo da Loteria, Odilon Filho, Oleno Matos, Zé Galetto e Zé Reinaldo.**

TERMO DE NÃO REALIZAÇÃO DA SEGUNDA MILÉSIMA SEPTINGENTÉSIMA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUINQUAGÉSIMO SEXTO PERÍODO LEGISLATIVO DA SÉTIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

Às dez horas do dia vinte e cinco de outubro de dois mil e dezoito, no Plenário desta Casa Legislativa, o Senhor Presidente em exercício, Deputado **Chico Mozart**, convidou o Senhor Deputado **Zé Reinaldo** para atuar como Primeiro-Secretário *ad hoc*, a quem solicitou proceder à verificação de quórum para o início da Sessão, tendo sido informado não haver quórum. Em seguida, o Senhor Presidente suspendeu a abertura dos trabalhos pelo tempo regimental de dez minutos. Após o tempo estipulado, por falta de quórum regimental, às dez horas e dez minutos, o Senhor Presidente transferiu a Sessão para o dia 30 de outubro, à hora regimental. Estavam presentes no Plenário, durante a verificação de quórum, os Senhores Deputados: **Angela Aguida, Chico Mozart, Coronel Chagas, Gabriel Picanço, George Melo, Jorge Everton e Zé Reinaldo.** Registraram a presença no painel os Senhores Deputados: **Angela Aguida, Brito Bezerra, Chico Mozart, Coronel Chagas, Evangelista Siqueira, Gabriel Picanço, George Melo, Jorge Everton, Lenir Rodrigues, Naldo da Loteria, Odilon Filho e Zé Reinaldo.**

SEGUNDO TERMO DE NÃO REALIZAÇÃO DA SEGUNDA MILÉSIMA SEPTINGENTÉSIMA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUINQUAGÉSIMO SEXTO PERÍODO LEGISLATIVO DA SÉTIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

Às nove horas e dezessete minutos do dia trinta de outubro de dois mil e dezoito, no Plenário desta Casa Legislativa, o Senhor Presidente em exercício, Deputado **Coronel Chagas**, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário Deputado **Naldo da Loteria**, proceder à verificação de quórum para o início da Sessão, tendo sido informado não haver quórum. Em seguida, o Senhor Presidente suspendeu a abertura dos trabalhos

pelo tempo regimental. Após o tempo estipulado e por falta de quórum regimental, às nove horas e trinta e três, o Senhor Presidente transferiu a Sessão para o dia 31 de outubro, à hora regimental. Estavam presentes no Plenário, durante a verificação de quórum, os Senhores Deputados: **Coronel Chagas, Joaquim Ruiz, Lenir Rodrigues, Marcelo Cabral, Naldo da Loteria e Zé Reinaldo.** Registraram a presença no painel os Senhores Deputados: **Coronel Chagas, George Melo, Izaías Maia, Joaquim Ruiz, Lenir Rodrigues, Marcelo Cabral, Naldo da Loteria, Zé Galetto e Zé Reinaldo.**

TERCEIRO TERMO DE NÃO REALIZAÇÃO DA SEGUNDA MILÉSIMA SEPTINGENTÉSIMA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUINQUAGÉSIMO SEXTO PERÍODO LEGISLATIVO DA SÉTIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

Às nove horas e dez minutos do dia trinta e um de outubro de dois mil e dezoito, no Plenário desta Casa Legislativa, o Senhor Presidente em exercício, Deputado **Coronel Chagas**, convidou os Senhores Deputados **Odilon Filho e Zé Reinaldo** para atuarem como Primeiro-Secretário e segundo-Secretário *ad hoc*, respectivamente. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à verificação de quórum para o início da Sessão, tendo sido informado não haver quórum. Continuando, o Senhor Presidente suspendeu a abertura dos trabalhos pelo tempo regimental. Após o tempo estipulado e por falta de quórum regimental, às nove horas e vinte e quatro minutos, o Senhor Presidente transferiu a Sessão para o dia 01 de novembro, à hora regimental. Registraram a presença no painel os Senhores Deputados: **Coronel Chagas, George Melo, Lenir Rodrigues, Odilon Filho, Zé Galetto e Zé Reinaldo.**

QUARTO TERMO DE NÃO REALIZAÇÃO DA SEGUNDA MILÉSIMA SEPTINGENTÉSIMA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUINQUAGÉSIMO SEXTO PERÍODO LEGISLATIVO DA SÉTIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

Às nove horas e dez minutos do dia primeiro de novembro de dois mil e dezoito, no Plenário desta Casa Legislativa, o Senhor Presidente em exercício, Deputado **Coronel Chagas**, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário **Naldo da Loteria** proceder à verificação de quórum para o início da Sessão, tendo sido informado não haver quórum. Continuando, o Senhor Presidente suspendeu a abertura dos trabalhos pelo tempo regimental. Após o tempo estipulado e por falta de quórum regimental, às nove horas e vinte e quatro minutos, o Senhor Presidente transferiu a Sessão para o dia 06 de novembro, à hora regimental. Registraram a presença no painel os Senhores Deputados: **Aurelina Medeiros, Brito Bezerra, Coronel Chagas, Gabriel Picanço, George Melo, Lenir Rodrigues e Naldo da Loteria.**

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 0521/2018

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento das servidoras abaixo relacionadas, para viajarem para a cidade de Florianópolis-SC, saindo no dia 26.11.2018, com retorno no dia 01.12.2018, com a finalidade de participarem do XLI Encontro Nacional & 14º Congresso da FENALE, destinados aos servidores dos Poderes Legislativos Federal, Estaduais e do Distrito Federal, a serviço desta Casa Legislativa.

NOME
Kelly Printes Sant’Ana
Sônia Lúcia Nunes Pinto

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 06 de novembro de 2018.

ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA

Superintendente Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 6622/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ADRIANA MARQUES RANGEL, matrícula 20123, CPF: 447.349.722-49, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Administrativo Especial IV CAA-4, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6623/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar AGENOR VITOR COSTA BRITO, matrícula 20124, CPF: 048.030.372-05, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo Especial IV CAA-4, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6624/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA PAULA ALVES CAVALCANTE, matrícula 19785, CPF: 696.625.092-91, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar legislativo III CAL-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6625/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CELIA REGINA RIBEIRO ARAUJO HENTGES, matrícula 19787, CPF: 245.993.442-49, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo III CAL-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6626/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLEANE SOUSA DE BRITO, matrícula 18590, CPF: 626.511.452-20, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo IV CAL-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6627/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLERTON ROCHA SILVA, matrícula 19786, CPF: 516.445.093-34, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo II CAL-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6628/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DEYVISON INACIO DE OLIVEIRA, matrícula 19788, CPF: 716.381.212-49, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo Especial IV CAA-4, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6629/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EDIVALDO PAIXAO DA SILVA, matrícula 16166, CPF: 335.949.292-72, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo IV CAL-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6630/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EDNALDO SOARES DE MENDONCA, matrícula 20693, CPF: 797.322.594-34, do Cargo Comissionado de Assessor da Mesa Diretora IV CM-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6631/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,
RESOLVE,

Art. 1º Conceder o usufruto das férias da servidora AMANDA NEVES BATISTA, matrícula nº 14606, no período de 05/11/2018 a 15/11/2018, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar de 05/11/2018.

Palácio Antônio Martins, 07 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6632/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,
RESOLVE,

Art. 1º Conceder as férias do servidor HELITON DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 14583, no período de 12/11/2018 a 11/12/2018, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 07 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6633/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,
RESOLVE,

Art. 1º Conceder as férias do servidor SADRAQUE DA CONCEIÇÃO FONSECA, matrícula nº 15789, no período de 05/11/2018 a 04/12/2018, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 07 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6634/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,
RESOLVE,

Art. 1º Conceder as férias do servidor WALKER SALES SILVA JACINTO, matrícula nº 15778, no período de 05/11/2018 a 15/11/2018, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar de 05/11/2018.

Palácio Antônio Martins, 07 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6635/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ELENILTON CARVALHO MACHADO, matrícula 11947, CPF: 297.938.742-87, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo I CAA-5, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6636/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ELVIRA TEIXEIRA MOURA DOS SANTOS, matrícula 20146, CPF: 288.729.162-91, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo IV CAL-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6637/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EVANDRO DE OLIVEIRA SAMPAIO, matrícula 16167, CPF: 147.779.162-00, do Cargo Comissionado de Assessor da Mesa Diretora IV CM-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6638/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar KLEITON DA SILVA PINHEIRO, matrícula 20349, CPF: 696.810.822-49, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo III CAL-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 31 de outubro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6639/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCISCO MARCONDES PEREIRA, matrícula 15257, CPF: 112.135.402-59, do Cargo Comissionado de Assessor da Mesa Diretora III CM-5, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6640/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GILSA FERREIRA LIMA, matrícula 17207, CPF: 908.972.342-00, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo III CAL-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6641/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar INDIRA MAFRA DOS SANTOS, matrícula 21590, CPF: 382.638.152-15, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo IV CAL-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6642/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ADRYA MAYARA VIEIRA GONCALVES DA COSTA, matrícula 19766, CPF: 834.891.932-53, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo IV CAL-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de outubro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6643/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADRYA MAYARA VIEIRA GONCALVES DA COSTA, matrícula 19766, CPF: 834.891.932-53, no Cargo Comissionado em Gabinete de Auxiliar Parlamentar FS-10, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de outubro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6644/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALEXSANDRA SOARES CARDOSO, matrícula 19465, CPF: 383.131.702-04, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar FS-7, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos, a partir de 1 de outubro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6645/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALEXSANDRA SOARES CARDOSO, matrícula 19465, CPF: 383.131.702-04, no Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar FS-5, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de outubro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6646/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA KELLY HUANNA SOUSA MORAIS, matrícula 21063, CPF: 022.304.813-55, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo Especial I CAL-1, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de outubro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6647/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA KELLY HUANNA SOUSA MORAIS, matrícula 21063, CPF: 022.304.813-55, no Cargo Comissionado em Gabinete de Auxiliar Parlamentar FS-10, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de outubro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6648/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CHRYSTIANNY SAID DIAS, matrícula 13442, CPF: 446.543.672-68, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar FS-4, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de outubro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6649/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CHRYSTIANNY SAID DIAS, matrícula 13442, CPF: 446.543.672-68, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo I CAL-4, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de outubro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6650/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EVANIO BATISTA DA SILVA, matrícula 20778, CPF: 508.347.542-15, do Cargo Comissionado em Gabinete de Auxiliar Parlamentar FS-10, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de outubro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6651/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EVANIO BATISTA DA SILVA, matrícula 20778, CPF: 508.347.542-15, no Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de outubro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6652/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar IRLENE CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 18592, CPF: 018.932.722-73, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo III CAL-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6653/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOANA TRAJANO DE FRANCA NETA, matrícula 18394, CPF: 373.017.643-91, do Cargo Comissionado de Assessora da Mesa Diretora III CM-5, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6654/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSE LUCAS MUNIZ PEREIRA DA SILVA, matrícula 16915, CPF: 700.064.672-10, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo IV CAL-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6655/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar WILLIAN EVANGELISTA DOS SANTOS, matrícula 17202, CPF: 180.272.508-38, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo III CAL-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6656/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RICARDO GOMES DOS SANTOS, matrícula 9701, CPF: 294.304.452-00, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo III CAL-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6657/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RICARDO CARLOS SILVA DE SOUZA, matrícula 15977, CPF: 418.297.602-97, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo Especial III CAA-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6658/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar REINALDO DA SILVA SOUZA, matrícula 18826, CPF: 136.318.388-59, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo IV CAL-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6659/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar HELENA ANA THOMAZ, matrícula 19043, CPF: 001.410.662-02, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar Regional FSR-2, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de outubro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6660/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear HELENA ANA THOMAZ, matrícula 19043, CPF: 001.410.662-02, no Cargo Comissionado em Gabinete de Secretária Parlamentar FS-8, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de outubro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6661/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSE MANUEL HADDAD MARCANO, matrícula 20777, CPF: 702.295.722-35, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de outubro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6662/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSE MANUEL HADDAD MARCANO, matrícula 20777, CPF: 702.295.722-35, no Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-5, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de outubro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6663/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA DO LIVRAMENTO ALVES FERRO, matrícula 21249, CPF: 243.179.773-20, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de outubro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6664/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA DO LIVRAMENTO ALVES FERRO, matrícula 21249, CPF: 243.179.773-20, no Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar FS-6, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de outubro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6665/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALAIDE FRANCA GOMES, matrícula 20178, CPF: 948.146.000-91, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo Especial III CAA-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6666/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALESSANDRO MOURAO DE OLIVEIRA, matrícula 18869, CPF: 645.825.822-49, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo Especial III CAA-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6667/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DIANA CLISSIA DE BRITO BORRALHO, matrícula 20183, CPF: 865.700.992-72, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo IV CAL-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6668/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EDUARDO DAVID TEIXEIRA LADISLAU, matrícula 17603, CPF: 087.451.667-65, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo Especial II CAA-2, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6669/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EMANUELE CRISTIE NE RIBEIRO FERNANDES, matrícula 20185, CPF: 005.731.762-30, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo V CAL-8, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6670/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PAMELA MACEDO MARQUES GOMES, matrícula 18902, CPF: 777.830.692-15, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo V CAL-8, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6671/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RODRIGO LIMA DA SILVA, matrícula **19170**, CPF: **008.856.532-70**, do Cargo Comissionado em Gabinete de Auxiliar Parlamentar FS-10, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de outubro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6672/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RODRIGO LIMA DA SILVA, matrícula **19170**, CPF: **008.856.532-70**, no Cargo Comissionado em Gabinete de Secretário Parlamentar FS-8, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de outubro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6673/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar TALLER MARCELO FERREIRA, matrícula **20954**, CPF: **005.729.762-24**, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-7, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de outubro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6674/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TALLER MARCELO FERREIRA, matrícula **20954**, CPF: **005.729.762-24**, no Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de outubro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6675/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GIZELE GUIMARAES CARVALHO DA SILVA, matrícula **20189**, CPF: **513.069.212-87**, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Administrativo I CAA-5, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6676/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar IRLINE FREIRE MORAES, matrícula **20190**, CPF: **164.348.032-49**, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Administrativo Especial IV CAA-4, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6677/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCOS EGIDIO DA SILVA GOMES, matrícula **19098**, CPF: **347.180.525-72**, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Administrativo I CAA-5, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6678/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NEUZEMIRA SOUSA FERNANDES, matrícula **20193**, CPF: **225.186.572-15**, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo V CAL-8, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6679/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NILMA MOREIRA SOUSA, matrícula 20194, CPF: 199.756.512-91, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo V CAL-8, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2018.

Boa vista - RR, 7 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 6680/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 02/10/2018, o usufruto das férias da servidora CAMILLA GABRIELE TAVARES DOS SANTOS, matrícula 17402, programada para o período de 01/10/2018 a 16/10/2018, referente ao exercício de 2018, por necessidade da administração.

Art. 2º Os 15 (quinze) dias restantes das férias interrompidas serão usufruídas no período de 10/12/2018 a 24/12/2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar de 02/10/2018.

Palácio Antônio Martins, 07 de novembro de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

**FAÇA
PARTE
DO NOSSO
TIME!**

- ▶ BOA VISTA
- ▶ ALTO ALEGRE
- ▶ BONFIM
- ▶ IRACEMA
- ▶ CARACARÁ
- ▶ RORAINÓPOLIS